

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

MODALIDADE: **Pregão Presencial**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço Global.**

Forma de Fornecimento: **Parcelada conforme necessidades.**

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: **Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, LC nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 023/2011.**

OBJETO: Fornecimento de fardamento escolar para alunos da rede pública municipal de ensino para padronizar e organizar o quadro discente municipal, atendendo as necessidades da Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

**ABERTURA: Dia 10 de agosto de 2022
às 09h00min (nove) horas**

LOCAL:

Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia,
CEP 46.850-000

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial sob o nº 033/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com base no Processo Administrativo instaurado para este fim, em sessão às **09h00min do dia 10 de agosto de 2022**, na Sala de Licitação e Contratos, situada à Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, visando o **fornecimento de fardamento escolar para alunos da rede pública municipal de ensino para padronizar e organizar o quadro discente municipal, atendendo as necessidades da Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, conforme especificações e quantitativos constantes neste edital e seus anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 023/2011 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O edital completo poderá ser lido e/ou obtido pelos interessados a partir do dia 28 de julho de 2022 no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min, ou solicitado pelo e-mail: licitaboavistadotupim@gmail.com, disponível também na sua íntegra, na Página Oficial do Município: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario. Para retirada física do edital e seus anexos será cobrada a taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), relativos ao custo estimado de reprodução. Demais aviso e atos decorrentes desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (75) 3326.2211 com o Pregoeiro e equipe de apoio.

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1 - Fornecimento de fardamento escolar para alunos da rede pública municipal de ensino para padronizar e organizar o quadro discente municipal, atendendo as necessidades da Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, conforme especificações e quantitativos constantes neste edital e seus anexos. Tipo Menor Preço Global.

1.2 - A empresa vencedora, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Fornecer o objeto ora licitado que deverá ocorrer em até no máximo **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato e de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela unidade solicitante, em conformidade com o especificado no Termo de Referência deste edital.

1.2.2 – As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos itens objeto desta licitação estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas.

1.2.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação.

1.2.4 - A vencedora do certame deverá fornecer os produtos no prazo determinado em sua proposta obedecido o prazo máximo estabelecido pelo Município de Boa Vista do Tupim, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

1.2.5 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022 com termo inicial a partir da data de sua assinatura ou quando todo o objeto a ser fornecido for entregue e todas as obrigações financeiras forem cumpridas.

1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, participante do quadro societário da Licitante ou seu representante;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operacional, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e

1.4.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº **033/2022**
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA
ABERTURA: DIA 10 de agosto de 2022 – 09:00 HORAS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº **033/2022**
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
ABERTURA: DIA 10 de agosto de 2022 – 09:00 HORAS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 de agosto de 2022, às 09:00 (nove) horas**, na Sala de Licitações e Contratos, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como os documentos de credenciamento juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 3 deste edital.

2.3 – Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representação durante a sessão, não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes entregues fora do prazo ou em endereço errado.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A proponente poderá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por sócio administrador, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações ou última alteração consolidada devidamente registrado ou ata de eleição, esta

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação, em ambos os casos.

3.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de **carta de credenciamento preferencialmente conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração**, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações ou última alteração consolidada devidamente registrado da empresa.

3.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativa a este Pregão.

3.2.1 - Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.2- O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.2.3 - Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso os presentes concordarem expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão

3.3 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

a) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.

b) declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.

3.4 - As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



a) Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

d) Declaração, firmada por **contador e representante legal da empresa**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda em cópia simples juntamente com apresentação dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

4.2. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos sub-itens 3.3 alíneas “a”, “b” e “c” deste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser impressa preferencialmente eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão Social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);

5.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - Descrição completa do objeto licitado e preços ofertado, em conformidade e condições deste Edital.

5.2.4 - Preço unitário e total por item e valor global da proposta, indicado em moeda corrente nacional.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



5.2.4.1 - Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.2.5. – A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor global mais baixo e as das ofertas com preços em até 10% (dez por cento) superior àquela estarão aptos para ofertarem lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, estarão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), aptas a oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, este disporá de 15s (quinze segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço Global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e o interesse de interposição de eventuais recursos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.22. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação dos materiais, equipamentos, catálogos e projetos que envolvam critérios para avaliações e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e suas alterações ou contrato social consolidado, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa em ambos os casos.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

f) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede do Licitante.

g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A Licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em nome da empresa, emitidos por pessoa jurídica de direito público em que comprove que a empresa forneceu materiais semelhantes com o objeto da presente licitação;

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente, válida somente se expedida dentro de 30 (trinta) dias antes da sessão inaugural desta licitação, caso não tenha validade expressa.

7.1.5 – MICROEMPRESA:

7.1.5.1 A microempresa e a empresa de pequeno porte que se qualificou na fase do credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, que apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (**Lei complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014**), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

7.1.5.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.1.5.3 O benefício de que trata o item 7.1.5.1 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.1.5.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.1.5.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 6, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.1.6 – DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.1.6.1 **Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII.**

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

8.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim - Bahia.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim - Bahia.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim - Bahia, a nota fiscal dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, contendo o número do empenho correspondente;

11.3 – Além da nota fiscal dos produtos entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados na vigência do contrato os seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



11.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 - O fornecimento do objeto ora licitado deverá ocorrer em até no máximo **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato e de recebimento da Ordem de Fornecimento emitidas pela unidade solicitante, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital.

12.2 – A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

12.2.1 – A entrega será efetuada na sede do Município de Boa Vista do Tupim/BA, no Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal.

Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade do fornecedor, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive frete, embalagens, carga e descarga;

12.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.5 – A vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2022** com termo inicial a partir da data de sua assinatura ou quando todo o objeto a ser fornecido for entregue e todas as obrigações financeiras forem cumpridas.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos** quando:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

13.3.2 **Multa** por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

1 - 0,20% (vinte por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor do contrato;

2 - 0,40% (quarenta por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor do contrato;

13.3.3 As sanções previstas no item 13 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

13.3.4 - **Suspensão** de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, do valor registrado;
- b) deixar de fornecer os materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;
- c) fornecer os materiais em desacordo com termo de referência, ou que comprometa a qualidade dos mesmos: multa de 10% a 20% do valor registrado;

13.3.5 - A suspensão temporária da empresa cujo contrato firmada com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o prestador de serviços ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



13.5 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação dos serviços a serem pagos, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

13.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades a depender do grau da infração cometida pelo detentor do contrato e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

13.7 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente.

13.8 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim:

02.12.01 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
2053 Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
3390.32.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte 00

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A Fiscalização da execução do objeto do contrato a ser assinado será feita mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer na pessoa do **Sr. Willian Correia dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do contratado. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, no contrato, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto da contratação subsequente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, sito na Travessa Prof.^a Nilda de Castro s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Boa Vista do

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



Tupim, Setor de Licitações, sito na Travessa Prof.^a Nilda de Castro s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim - Bahia.

16.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefones.

16.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópia simples desde que devidamente acompanhados dos originais. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.8. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.9. O Edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

17 – DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO.

Boa Vista do Tupim/BA, 28 de julho de 2022.

Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Fornecimento de fardamento escolar para alunos da rede pública municipal de ensino e Creche Municipal para padronizar e organizar o quadro discente municipal, atendendo as necessidades da Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, conforme especificações e quantitativos, constantes neste Edital e seus anexos. Tipo Menor Preço Global, com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Camisa em malha PV branca infantil, gola em V colorida com logomarca personalizada para alunos de 4 a 6 anos	Und.	547	13,50	7.384,50
02	Camisa em malha PV branca, gola em V colorida com logomarca personalizada para alunos de 8 a 10 anos	Und.	843	13,50	11.380,50
03	Camisa em malha PV branca, gola em V colorida com logomarca personalizada para alunos de 11 a 15 anos	Und.	583	13,50	7.870,50
04	Camisa em malha PV branca, gola em V colorida com logomarca personalizada para alunos adulto tamanho P	Und.	344	15,00	5.160,00
05	Camisa em malha PV branca, gola em V colorida com logomarca personalizada para alunos adulto tamanho M	Und.	916	15,00	13.740,00
06	Camisa em malha PV branca, gola em V colorida com logomarca personalizada para alunos adulto tamanho G	Und.	294	15,00	4.410,00
07	Camisa em malha PV branca, gola em V colorida com logomarca personalizada para alunos adulto tamanho GG	Und.	130	15,00	1.950,00
08	Short infantil de elanca para alunos de 4 a 6 anos.	Und.	182	13,50	2.457,00
Obs: todas as camisas possuem logomarca personalizada colorida conforme modelo anexo					
VALOR TOTAL ESTIMADO:					54.352,50

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



LOGOMARCA PERSONALIZADA:



Obs1: As camisas deverão ser confeccionadas em malha PV branca com golas, ribanas e faixas coloridas conforme escola.

Obs2: Todas as camisas possuem logomarca personalizada colorida conforme modelo, cuja arte final deverá ser elaborada pelo contratado e submetida a fiscalização do contrato para aprovação.

JUSTIFICATIVA:

A aquisição ora pleiteada são para padronizar e organizar o quadro discente municipal, atendendo as necessidades de dotar os alunos do ensino municipal, que em sua maioria são de baixa renda, de condições mínimas para frequentar o ambiente escolar durante os anos letivos, visando também a implementação e fortalecimento das ações de cunho educativo que vem sendo desenvolvidas no âmbito municipal.

PAGAMENTO:

O Município de Boa Vista do Tupim providenciará o pagamento à contratada até o décimo dia da data de entrega dos uniformes solicitados, com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados na Ordem de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue, pela unidade solicitante.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA:

É de responsabilidade da CONTRATADA a garantia contra defeitos de fabricação dos produtos, ou entrega fora das especificações aqui descritas;

A entrega deverá ser efetuada na sede do Município de Boa Vista do Tupim/BA, na Secretaria Municipal de Educação.

Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade do fornecedor, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

O Prazo Máximo para fornecimento do objeto será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento;

Os produtos ora licitados, no ato da entrega, deverão estar em perfeitas condições para o uso, caso contrário a secretaria/unidade solicitante reserva-se no direito de recusá-los.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes, além de frete para entrega no município de Boa Vista do Tupim.

Apresentar ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação ou a quem este delegar os modelos finais a serem confeccionados para fins de aprovação do fornecimento.

Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento dos materiais.

Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;

A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, contribuindo para o fiel e correto fornecimento do material solicitado;

Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento;

Promover acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto a ser licitado e contratado;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.

Em caso de recusa dos produtos por parte da secretaria solicitante, a empresa terá até 02 (dois) dias úteis para substituí-lo por outro de qualidade.

O proponente deverá elaborar a sua proposta de acordo com as descrições acima, expressando os valores em reais e centavos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Boa Vista do Tupim/BA, 28 de julho de 2022.

Willian Correia dos Santos
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



ANEXO II

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2022

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº 033/2022, cujo objeto é o fornecimento de fardamento escolar para alunos da rede pública municipal de ensino atendendo as necessidades da Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, conforme especificações e quantitativos constantes neste edital e seus anexos, tipo Menor Preço Global.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camisa em malha PV branca infantil, gola em V colorida com logomarca personalizada para alunos de 4 a 6 anos	Und.	547		
02	Camisa em malha PV branca, gola em V colorida com logomarca personalizada para alunos de 8 a 10 anos	Und.	843		
03	Camisa em malha PV branca, gola em V colorida com logomarca personalizada para alunos de 11 a 15 anos	Und.	583		
04	Camisa em malha PV branca, gola em V colorida com logomarca personalizada para alunos adulto tamanho P	Und.	344		
05	Camisa em malha PV branca, gola em V colorida com logomarca personalizada para alunos adulto tamanho M	Und.	916		
06	Camisa em malha PV branca, gola em V colorida com logomarca personalizada para alunos adulto tamanho G	Und.	294		
07	Camisa em malha PV branca, gola em V colorida com logomarca personalizada para alunos adulto tamanho GG	Und.	130		
08	Short infantil de elanca para alunos de 4 a 6 anos.	Und.	182		
Obs: todas as camisas possuem logomarca personalizada colorida conforme modelo anexo					
VALOR TOTAL ESTIMADO:					

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



Deverá ser apresentado amostra dos modelos finais a serem confeccionados para fins de aprovação do fornecimento.

Obs1: As camisas deverão ser confeccionadas em malha PV branca com golas, ribanas e faixas coloridas conforme escola.

Obs2: Todas as camisas possuem logomarca personalizada colorida conforme modelo, cuja arte final deverá ser elaborada pelo contratado e submetida a fiscalização do contrato para aprovação.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: (.....) Dias - Máximo de 30 (trinta) dias

Local, ____ de _____ de ____

(nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo do CNPJ da empresa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



LOGOMARCA PERSONALIZADA:



Obs1: As camisas deverão ser confeccionadas em malha PV branca com golas, ribanas e faixas coloridas conforme escola.

Obs2: todas as camisas possuem logomarca personalizada colorida conforme modelo anexo, cuja arte final deverá ser elaborada pelo contratado e submetida a fiscalização do contrato para aprovação

Quantidades e cores por escolas

ESCOLAS	Quantidade de Fardas / Tamanho	Cor da Ribana/ Faixa
CENTRO EDUC. MUN. SEN. JUTAHY BORGES DE MAGALHÃES	77 – P	AZUL MARINHO
	287 - M (01 com manga)	
	85 – G (02 c/mangas)	
	Total = 449 fardas	
ESCOLA MUN. RENATO RIBEIRO DE SÁ BITTENCOURT CÂMARA	29 - 08 anos	VINHO
	30 - 10 anos	
	06 - 12 anos	
	20 – 14 anos	
	Total = 85 fardas	
ESCOLA MUN. CORA RIBEIRO	35 -06 anos	AZUL ROYAL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



	30 - 08 anos 25 - 10 anos 35 - 12 anos 20 – P 15- M 05 - G Total = 165 fardas	
ESCOLA MUN. DIONÍSIO AZEVEDO	14 – 06 anos 12 – 08 anos 18 – 10 anos 16 - 12 anos 10 – P 12 – M Total = 82 fardas	AZUL MARINHO
CENTRO EDUC. MUN. DARIO FRANCISCO DA SILVA	09 - 06 anos 11 - 08 anos 15 – 10 anos 16 -12 anos 04 – 14 anos 09 - P 10 – M 05 - G Total = 79 fardas	AZUL MARINHO
ESCOLA MUN. IVANILDA MONTEIRO DA SILVA	11 – P (05 c/manga) 155 – M (40 c/ manga) 101 – G (50 c/ manga) 50 - GG (25 c/ manga) 02 – EXTRA G Total = 319 fardas	LARANJA
COLÉGIO MUN. RAFAEL CINCURÁ	65 - P 98 –M 20 -G 01 -GG Total = 184 Fardas	AZUL MARINHO
CENTRO EDUC. MUN. JOSÉ JOAQUIM RAMOS	08 -04 anos 04 -06 anos 05 -08 anos 06 -10 anos 06-12 anos	AMARELO OURO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



	14- 14 anos Total = 43 fardas	
ESCOLA MUN. MIGUEL TEIXEIRA DE CARVALHO	02 – 04 anos 10- 06 anos 06 - 08 anos 12 - 10 anos 02 – 12 anos 20 – M 15 – G 02 - GG Total = 67 fardas	VINHO
ESCOLA MUN. AVANY AMARAL ANDRADE	11 – 06 anos 15 -08 anos 19 -10 anos 03 -12 anos 03 – 14 anos Total = 51 fardas	AMARELO OURO
ESCOLA MUN. PROFª. MAGALHÃES NETO	10 - 04 anos 67 -06 anos 87 -08 anos 47 -10 anos 69 - 12 anos 02 – 14 anos 30 -P 01 – M Total = 313 fardas	VERMELHO
ESCOLA MUN. FAMÍLIA AGRÍCOLA TUPINENSE	05 - P 11 - M 03 - G Total = 19 fardas	AZUL ROYAL
CENTRO EDUC. MUN. PROFª. AJURIMÁ LOPES COSTA	35 -08 anos 45 -10 anos 95 -12 anos 20 – 14 anos 10 – P 12 – M Total = 217 fardas	VINHO
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MESSIAS BRITO	14 -06 anos 18 -08 anos	AZUL ROYAL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



	17 -10 anos 12 -12 anos 02 – 14 anos 30 -P 51 - M 18 - G 03 - GG Total = 167 fardas	
ESCOLA MUN. FELIPE BRANDÃO DE OLIVEIRA	20 - 04 anos 23 – 06 anos 32 - 08 anos 40 - 10 anos 20 - 12 anos 08 - 14 anos Total = 143 fardas	VERDE CANA
ESCOLA MUN. ABRAHAM LINCOLN	20 - 06 anos 30 – 08 anos 40 -10 anos 35 -12 anos 15 -14 anos Total =140 fardas	AMARELO OURO
ESCOLA MUN. TEODOMIRO ARCANJO NASCIMENTO	07 - P 65 – M 12 – G 01 - GG Total= 85 fardas	VERDE BANDEIRA
CENTRO EDUC. MUN. CRISPINIANO CAMPOS	08 - 04 anos 22 -06 anos 15 -10 anos 02 -12 anos 02 – 14 anos 50 - M 10 – G 02 - GG Total= 246 fardas	VERDE
ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO	66 - 06 anos 76 - 08 anos 70 - 10 anos 35 – 12 anos	VERDE BANDEIRA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



	03 - 14 anos 01 - P Total= 251 fardas	
CRECHE MUNICIPAL BEIRA RIO	15 - 02 anos 27 - 04 anos Total = 42 fardas	AZUL BEBÊ
CENTRO DE EDUC. INFANTIL MUN. DURVALINA CARNEIRO	40 - 02 anos 50 - 04 anos 50 - 06 anos Total=140 fardas	VERDE CANA
GRUPO ESCOLAR MUN. MAO TSE TUNG	22 - 06 anos 22 - 08 anos 22 - 10 anos Total = 66 fardas	LARANJA
CENTRO INTEGRADO DE FORMAÇÃO MUN. FABIO HENRIQUE CERQUEIRA	14 - 10 anos 24 - 12 anos 14 - 14 anos 31 - P 68 - M 10 - G 09 - GG Total = 170 fardas	AZUL ROYAL
CENTRO EDUCACIONAL DE TERRA BOA	38 - P 60 - M (10 c/ manga) 10 - G (com manga) Total: 108 fardas	AZUL MARINHO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



ANEXO III

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2022

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de ____

Assinatura do representante legal da empresa

Assinatura do Contador
CRC Nº _____

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



ANEXO IV

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2022

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n. xxxxxxxx, sediada na xxxxxx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 033/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de ____

(nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo do CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



ANEXO V

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____
Carteira (s) de identidade nº _____, CPF nº _____, representá-la junto ao
Pregoeiro DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, consoante a exigência contida
no Edital da Licitação epígrafa, com plenos poderes irretratáveis para dar lances,
impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer
deliberações atinentes a esta licitação de n. 033/2022, ficando-lhe (s) vedado o
substabelecimento.

Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de ____

(nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo do CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



ANEXO VI

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Boa Vista do Tupim na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2022, do tipo Menor Preço Global, que objetiva o fornecimento de fardamento escolar para alunos da rede pública municipal de ensino para padronizar e organizar o quadro discente municipal, atendendo as necessidades da Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, com data da reunião inicial marcada para o dia 10 de agosto de 2022, às 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de ____

(nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo do CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



ANEXO VII

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5 do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 319 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2022, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2022, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2022, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2022, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de ____ de ____

(nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo do CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



ANEXO VIII

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, ____ de _____ de ____

(nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo do CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



ANEXO IX

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de ____

(nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo do CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



ANEXO X

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2022.

Termo de Contrato nº/2022 por **Pregão Presencial** de nº 033/2022, para aquisição de fardamento escolar personalizado, que entre si celebram, a **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim** e a Empresa, conforme segue.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-75, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à _____, nº _____, _____ - Bahia, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF/MF nº _____, residente à Rua _____, nº _____, _____, no Município de _____, Estado _____, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, resolvem firmar o presente Contrato, com base no **Edital do Pregão Presencial nº 033/2022**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de fardamento escolar para alunos da rede pública municipal de ensino atendendo as necessidades da Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, conforme especificações, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial de nº 033/2022, e autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, que independente de transcrição integra este instrumento, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camisa em malha PV branca infantil, gola em V colorida com logomarca personalizada para alunos de 4 a 6 anos	Und.	547		
02	Camisa em malha PV branca, gola em V colorida com logomarca personalizada para alunos de 8 a 10 anos	Und.	843		
03	Camisa em malha PV branca, gola em V colorida com logomarca personalizada para alunos de 11 a 15 anos	Und.	583		
04	Camisa em malha PV branca, gola em V colorida com logomarca personalizada para alunos adulto tamanho P	Und.	344		
05	Camisa em malha PV branca, gola em V colorida com logomarca personalizada para alunos adulto tamanho M	Und	916		

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3C9E53F2D0F77B065816910A21B64E12

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



06	Camisa em malha PV branca, gola em V colorida com logomarca personalizada para alunos adulto tamanho G	Und.	294		
07	Camisa em malha PV branca, gola em V colorida com logomarca personalizada para alunos adulto tamanho GG	Und.	130		
08	Short infantil de elanca para alunos de 4 a 6 anos.	Und.	182		
Obs: todas as camisas possuem logomarca personalizada colorida conforme modelo anexo					
VALOR TOTAL ESTIMADO:					

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato terá o regime de execução do tipo fornecimento direto parcelado conforme necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), para fornecimento total dos materiais licitados.

§ 1º. Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à entrega dos produtos ora contratados.

3.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim.

02.12.01 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
 2053 Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
 3390.32.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
 Fonte 00

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



6.1 - Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, contribuindo para o fiel e correto fornecimento do material solicitado;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto;

6.2 - Constitui obrigação do contratado:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no termo de referência e proposta;
- b) **Apresentar ao Secretário Municipal de Educação ou a quem este delegar os modelos finais a serem confeccionados para fins de aprovação do fornecimento.**
- c) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- d) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação;
- e) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos até a entrega do produto no local indicado na Ordem de Fornecimento na sede do Município de Boa Vista do Tupim;
- f) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- h) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- i) Não se utilizar deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



II – Por acordo, quando:

a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;

b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:

a) Requerer concordata ou falência;

b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da **CONTRATANTE**;

c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto deste contrato, será exercida mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Educação na pessoa de seu Secretário Sr. **Willian Correia dos Santos** ou quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade do **CONTRATADO**. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade **CONTRATANTE**. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, Regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O **CONTRATADO** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, está no que couber, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

10.2 **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

10.3 Multas:

10.3.1 Por atraso no fornecimento, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para fornecimento do objeto.

10.3.1.1 Caso o objeto da licitação, não tenha sido fornecido em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o Contratado sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

10.4 **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao **CONTRATADO**:

10.4.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



10.5 **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.

10.6 Esgotados todos os prazos de fornecimento do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.7 As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, ou quando todos os fardamentos forem solicitados e entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Tupim, ____ de ____ de 2022.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Empresa xxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxx

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



LOGOMARCA PERSONALIZADA:



Obs1: As camisas deverão ser confeccionadas em malha PV branca com golas, ribanas e faixas coloridas conforme escola.

Obs2: todas as camisas possuem logomarca personalizada colorida conforme modelo anexo, cuja arte final deverá ser elaborada pelo contratado e submetida a fiscalização do contrato para aprovação

Quantidades e cores por escolas

ESCOLAS	Quantidade de Fardas / Tamanho	Cor da Ribana/ Faixa
CENTRO EDUC. MUN. SEN. JUTAHY BORGES DE MAGALHÃES	77 – P	AZUL MARINHO
	287 - M (01 com manga)	
	85 – G (02 c/mangas)	
	Total = 449 fardas	
ESCOLA MUN. RENATO RIBEIRO DE SÁ BITTENCOURT CÂMARA	29 - 08 anos	VINHO
	30 -10 anos	
	06 -12 anos	
	20 – 14 anos	
	Total = 85 fardas	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



ESCOLA MUN. CORA RIBEIRO	35 -06 anos	AZUL ROYAL
	30 -08 anos	
	25 -10 anos	
	35 -12 anos	
	20 – P	
	15- M	
	05 - G	
	Total = 165 fardas	
ESCOLA MUN. DIONÍSIO AZEVEDO	14 – 06 anos	AZUL MARINHO
	12 – 08 anos	
	18 – 10 anos	
	16 - 12 anos	
	10 – P	
	12 – M	
	Total = 82 fardas	
CENTRO EDUC. MUN. DARIO FRANCISCO DA SILVA	09 - 06 anos	AZUL MARINHO
	11 - 08 anos	
	15 – 10 anos	
	16 -12 anos	
	04 – 14 anos	
	09 - P	
	10 – M	
	05 - G	
	Total = 79 fardas	
ESCOLA MUN. IVANILDA MONTEIRO DA SILVA	11 – P (05 c/manga)	LARANJA
	155 – M (40 c/ manga)	
	101 – G (50 c/ manga)	
	50 - GG (25 c/ manga)	
	02 – EXTRA G	
	Total = 319 fardas	
COLÉGIO MUN. RAFAEL CINCURÁ	65 - P	AZUL MARINHO
	98 –M	
	20 -G	
	01 -GG	
	Total = 184 Fardas	
CENTRO EDUC. MUN. JOSÉ JOAQUIM RAMOS	08 -04 anos	AMARELO OURO
	04 -06 anos	
	05 -08 anos	
	06 -10 anos	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



	06-12 anos 14- 14 anos Total = 43 fardas	
ESCOLA MUN. MIGUEL TEIXEIRA DE CARVALHO	02 – 04 anos 10- 06 anos 06 - 08 anos 12 - 10 anos 02 – 12 anos 20 – M 15 – G 02 - GG Total = 67 fardas	VINHO
ESCOLA MUN. AVANY AMARAL ANDRADE	11 – 06 anos 15 -08 anos 19 -10 anos 03 -12 anos 03 – 14 anos Total = 51 fardas	AMARELO OURO
ESCOLA MUN. PROFª. MAGALHÃES NETO	10 - 04 anos 67 -06 anos 87 -08 anos 47 -10 anos 69 - 12 anos 02 – 14 anos 30 -P 01 – M Total = 313 fardas	VERMELHO
ESCOLA MUN. FAMÍLIA AGRÍCOLA TUPINENSE	05 - P 11 - M 03 - G Total = 19 fardas	AZUL ROYAL
CENTRO EDUC. MUN. PROFª. AJURIMÁ LOPES COSTA	35 -08 anos 45 -10 anos 95 -12 anos 20 – 14 anos 10 – P 12 – M Total = 217 fardas	VINHO
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MESSIAS BRITO	14 -06 anos	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



	18 -08 anos 17 -10 anos 12 -12 anos 02 – 14 anos 30 -P 51 - M 18 - G 03 - GG Total = 167 fardas	AZUL ROYAL
ESCOLA MUN. FELIPE BRANDÃO DE OLIVEIRA	20 - 04 anos 23 – 06 anos 32 - 08 anos 40 - 10 anos 20 - 12 anos 08 - 14 anos Total = 143 fardas	VERDE CANA
ESCOLA MUN. ABRAHAM LINCOLN	20 - 06 anos 30 – 08 anos 40 -10 anos 35 -12 anos 15 -14 anos Total =140 fardas	AMARELO OURO
ESCOLA MUN. TEODOMIRO ARCANJO NASCIMENTO	07 - P 65 – M 12 – G 01 - GG Total= 85 fardas	VERDE BANDEIRA
CENTRO EDUC. MUN. CRISPINIANO CAMPOS	08 - 04 anos 22 -06 anos 15 -10 anos 02 -12 anos 02 – 14 anos 50 - M 10 – G 02 - GG Total= 246 fardas	VERDE
ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO	66 - 06 anos 76 - 08 anos 70 - 10 anos	VERDE BANDEIRA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



	35 – 12 anos 03 – 14 anos 01 - P Total= 251 fardas	
CRECHE MUNICIPAL BEIRA RIO	15 - 02 anos 27 -04 anos Total = 42 fardas	AZUL BEBÊ
CENTRO DE EDUC. INFANTIL MUN. DURVALINA CARNEIRO	40 - 02 anos 50 - 04 anos 50 - 06 anos Total=140 fardas	VERDE CANA
GRUPO ESCOLAR MUN. MAO TSE TUNG	22 - 06 anos 22 - 08 anos 22 – 10 anos Total = 66 fardas	LARANJA
CENTRO INTEGRADO DE FORMAÇÃO MUN. FABIO HENRIQUE CERQUEIRA	14 - 10 anos 24 -12 anos 14 – 14 anos 31 - P 68 - M 10 - G 09 - GG Total = 170 fardas	AZUL ROYAL
CENTRO EDUCACIONAL DE TERRA BOA	38 - P 60 - M (10 c/ manga) 10 – G (com manga) Total: 108 fardas	AZUL MARINHO